

LEI Nº 0976/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta de imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Bortuli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta da Chácara n.º 5-B, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), matriculado sob o n.º 16.734, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pela Chácara n.º 5-C, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, com área de 331,25 m² (trezentos e trinta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Olivia da Silva, Declarada de Utilidade Pública, através do decreto nº 4133/2000.

Art. 2º - Os imóveis retro-referidos, foram avaliados individualmente pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), pela Comissão Permanente de Avaliação designada pelo Decreto n.º 3908/2000, de 15 de fevereiro de 2000 e pela Comissão Especial de Avaliação nomeada através do Decreto nº 4133/2000, de 09 de novembro de 2000.

Art. 3º - Cada parte arcará com as despesas de Escrituração de seu respectivo imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e um, 40º ano de emancipação.

Pe. Lessir Bortuli
Prefeito